

LEI MUNICIPAL N.º 2085, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza a suplementação de rubrica, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º – Fica autorizada a suplementação da seguinte rubrica, constante no Orçamento, pelo valor a seguir indicado:

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0005.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 – 0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00

03.01 – Secretaria da Administração e Planejamento

04.122.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.11.00.00 – 0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 225.000,00

04.01 – Secretaria da Administração e Planejamento

04.123.0012.2.012 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.11.00.00 – 0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 225.000,00

06.01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

04.122.0002.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras
3.1.90.11.00.00 – 0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 225.000,00

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

04.122.0002.2.027 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.11.00.00 – 0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 225.000,00

TOTAL R\$ 1.000.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura a suplementação autorizada no artigo precedente, servirá o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 08 de Setembro de 2022.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento em Exercício.